

ILMO. SENHOR, PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

Processo Administrativo n.º 5808/2022

MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.390.535/0001-72, com sede na Avenida RUA 64, N.º 135, QD. B28, SALA 07 | JARDIM GOIÁS, CEP: 74.810-310, por seu representante legal, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar

RECURSO

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de eletrodomésticos (bebedouros, purificadores de água e fogão tipo cook top), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A nossa empresa sediada do estado de Goiás, com mais de 10 anos de experiência, participou do referido certame licitatório, para tanto, buscou atender a todos os requisitos exigidos para participação, tais como a documentação exigida, atender as especificações mínimas do objeto e demais previsões do edital.

Senhor Pregoeiro, nossa empresa vem através desse recurso solicitar a desclassificação da proposta da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pois o produto ofertado por ela não atende a especificações mínimas do edital para o Grupo 1.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO E PRAZO DE ENVIO

O edital pede:

Purificador de água para parede ou bancada, tripla filtragem, com sistema de refrigeração por compressão à gas, com eficiência bacteriológica, retenção de partículas e redução de cloro, sistema de acionamento "touch" ou giratório, troca fácil de refil/filtro, pingadeira removível, bivolt ou 220V, baixo consumo de energia, acompanhado de kit instalação (adaptador e mangueira).

Certificado de Avaliação da Conformidade (Etiquetagem compulsória - certificação do INMETRO, consoante Portaria 102/2022).

Não contém/não faz uso das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal. Garantia mínima de 12 (doze) meses,

O certificado apresentado pela empresa não corresponde ao produto em destaque, pois o mesmo que enviou seria do produto "master inox/master chapa branco", sendo coluna garrafão 20 litros, e o que apresentou foi o "Libell Acquaflex" purificador divergente ao cadastrado e solicitado pelo edital, contado também o prazo estipulado para o envio das documentações não foi atendido conforme edital e solicitado via chat no dia 28/12/2022 as 10:14 horas e o envio da documentação só foi apresentada no dia 29/12/2022 as 15:46 horas assim ultrapassando o prazo de 2 horas estabelecidas no edital.

DO CARÁTER VINCULANTE DO EDITAL

A competição deve ser justa entre os participantes, a proposta deve corresponder ao solicitado no edital e o produto cumprir estritamente as especificações editalícias.

Sendo assim, o produto ofertado pela empresa empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA não está de acordo com as especificações solicitadas. Dessa forma, compromete-se a isonomia da licitação.

O artigo 3º da Lei 8.666/93 dispõe que:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 2010).

No caso o concorrente que teve sua proposta aceita e habilitada no Grupo 1 não apresentou o produto em conformidade com o edital e sua proposta, além de não vincular-se ao edital, está tendo tratamento diferenciado em relação aos demais concorrentes, infringindo-se assim, o princípio da igualdade, já que sua proposta foi aceita mesmo em desconformidade.

No que tange a vinculação ao edital esse princípio impõe que o edital é a lei interna da Licitação e, como tal, vincula aos seus termos, tanto aos licitantes, quanto a Administração que o expediu.

DO PEDIDO

Solicitamos a desclassificação da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, por cotar o produto errado no edital e enviar o catalogo divergente para arrematar o item, e devido ao prazo ultrapassado pela empresa conforme solicitado pela pregoeira.

No caso de não revisão, dirigir o presente recurso à autoridade superior competente para reapreciá-lo, tudo em conformidade com o art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Antecipamos desde logo nossos votos de elevada estima e consideração, nesses termos em que pedimos e, respeitosamente, esperamos deferimento.

Goiânia, 07 de outubro de 2022

**PAULO CESAR
FORTALEZA
MEDEIROS:
60422734187**
Paulo Cesar Fortaleza
MedeirosSócio-Diretor

Digitally signed by PAULO CESAR FORTALEZA
MEDEIROS:60422734187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB
e-CPF A3, CN=PAULO CESAR FORTALEZA
MEDEIROS:60422734187
Reason: I am the author of this document
Location: your signing location here
Date: 2023-01-09 17:14:44
Foxit PhantomPDF Version: 9.7.1